

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 255, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, no art. 7º, I e II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos arts. 2º, 45 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos arts. 68, 72, 76 e 77 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 42/2020/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, nos autos do Processo de Supervisão nº 23000.020393/2019-91, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento sancionador perante o Centro Universitário Cambury - UNICAMBURY (cód. e-mec nº 1160), mantido pelo Centro Tecnológico Cambury Ltda. (cód. e-mec nº 795).

Art. 2º Aplicar as seguintes medidas cautelares em face do UNICAMBURY:

I - suspensão da oferta de cursos de pós-graduação lato sensu;

II - suspensão de atribuições de autonomia da IES;

III - sobrestamento de processos regulatórios que a IES tenha protocolado;

IV - impedimento de protocolização de novos processos regulatórios pela IES.

Art. 3º Notificar a instituição de ensino superior do teor da decisão para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 71, do Decreto nº 9.235/2017, e para apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 63, § 2º, do Decreto nº 9.235/2017, por meio eletrônico, pelo Módulo Comunicador do sistema e-MEC.

Art. 4º Notificar os órgãos que representaram junto ao Ministério da Educação - MEC sobre a referida apuração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIO LEÃO COELHO

(Publicação no DOU n.º 159 de 19.08.2020, Seção 1, página 33)